



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CORONEL ORLANDO, 600 - C. POSTAL 77 - CEP 14620 - TELEFONES (016) 726-4083 - 726-4777

L E I Nº **1842**

De 08 de Fevereiro de 1.990

Concedendo Abono emergencial de
Ncz\$ 1.000,00 a todo funcionalismo
Municipal.

DR. EDGAR BENINI, Prefeito do Município de Or-
lândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe -
são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica Concedido a todo funcionalis-
mo municipal, um abono de emergência no valor de Ncz\$ 1.000,00
(hum mil cruzados novos).

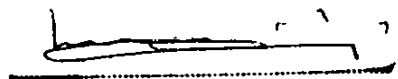
Artigo 2º - O abono de que trata o artigo anterior,
será creditado na conta de cada funcionário, junto a Caixa
Econômica Estadual, até o dia 15 de fevereiro de 1990.

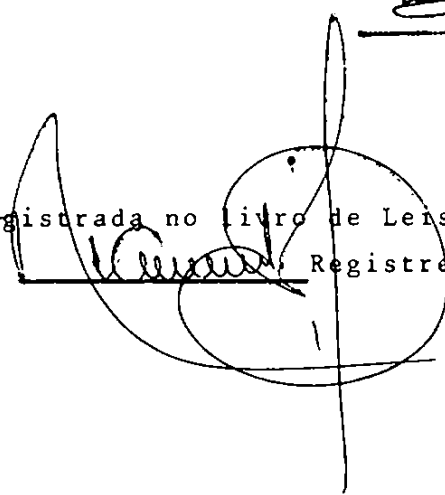
Artigo 3º - Os recursos a serem dispendidos -
com a presente lei, correrão por conta das dotações próprias '
consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se
necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data'
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

08 DE FEVEREIRO DE 1.990


Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

Registrada no livro de Leis nº 16 Fls. 4
Eu  Registrei.